



PROJETO DE LEI Nº 065/2021

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021
NO VALOR DE R\$ 8.700,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2021, instituído pela Lei Orçamentária Anual LOA nº 4.063/2020 de 23 de Dezembro de 2020.

08

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0805 12 364 0099 2039

Transporte do Ensino Superior

0805 12 364 0099 2039 33309300000000 0001

Indenizações e Restituições

Valor Total R\$ 8.700,00

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata o Art. 1º, a redução da dotação orçamentária que segue:

08

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0805 12 306 0038 2112

Merenda Creches

0805 12 306 0038 2112 33903000000000 0001

Material de Consumo

Valor Total R\$ 8.700,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada/RS, em 26 de Novembro de 2021.


GELSON MIGUEL SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente

Nobres Vereadores(as)

Apresentamos o presente Projeto que visa a inclusão no Orçamento aprovado para o Exercício de 2021, de dotação orçamentária com o objetivo de efetuar a devolução de rendimentos e correção repasses não devolvidos dos anos de 2014-1, 2014-2, 2015-1, 2016-1, mais o rendimento até o mês de novembro de 2021, este deverão ser devolvidos à SEFAZ – Secretaria da Fazenda do Estado.

Importa salientar conforme:

“Art. 11 Decreto nº 50.832 – o Município que aderir ao Programa Passe Livre Estudantil – PLE/RS se compromete a:

(...)

IV – aplicar no mercado financeiro os recursos recebidos do PLE/RS, enquanto não utilizados:

V – devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, realizadas nos termos do §6º do art. 116 da Lei Federal n 8.666/93”

Diante desse regramento legal, que veda a reprogramação e a utilização de rendimento e correção faz-se necessário a devolução. Dessa forma, é imprescindível efetuar a adequação orçamentária para viabilizar a devolução dos rendimentos para a Secretaria da Fazenda do Estado e inadimplente perante o Governo Estado podendo gerar ainda outras consequências no repasse de recursos.

Na expectativa da aprovação do Projeto de Lei, em Regime de Urgência, para o encerramento imediato da prestação de contas, reiteramos nossas cordiais saudações de apreço e estima, permanecendo à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


GELSON MIGUEL SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL